



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 067 / 2013

PROCESSO DE COMPRAS N°: 940/2013

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/11/2013

HORÁRIO: 14 00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Segurança Pública, **fará realizar** no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371- 520, telefone: (11) 4512-7824 licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição dos produtos descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Segurança Pública.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.- 3.3.90.30.99.01.00.00 – Código Reduzido – 112.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBS: O Edital poderá ser consultado, no Depto. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br/ <http://dom.maua.sp.gov.br>, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4555-0873 ou e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO

01. O presente Pregão tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE BOTAS E EQUIPAMENTOS DE COURO**, para atender o Município, conforme especificações e estimativas de consumo constantes do Anexo I.

01.1. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo Órgão participante constante no preâmbulo, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

02. DO REGISTRO DE PREÇOS

- O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º. 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos nos Decretos Municipais n.º. 6783/05, 5.699/97 e 7273/09 e demais normas complementares.
- A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência em igualdade de condições.
- O direito de preferência previsto na alínea anterior dar-se à caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o detentor da Ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da ata de registro de preços.
- Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria interessada, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor (es) em ata própria.



- f) A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- g) Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III que conterà o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;
- f) preços ofertados pelo detentor do registro,
- g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
- h) número da dotação orçamentária a ser onerada;
- i) valor estimado da ata.
- j) marca dos produtos

03.1. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e a terceira para arquivo.

03.1.1. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

04. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

04.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

DA PARTICIPAÇÃO

05. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

05.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

05.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

05.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, **sob pena da** licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

06. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

6.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "6.1.2" e "6.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 10.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

6.1.1. **O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".**

6.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.



6.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

6.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

6.1.4. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

6.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

6.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

6.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte

6.1.11.1. Apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste edital, e apresentada FORA dos envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (habilitação).

6.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme item 08.1 e 08.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

07. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

07.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

08. DOS ENVELOPES "**PROPOSTA DE PREÇOS**" E "**DOCUMENTAÇÃO**"

08.1. DO ENVELOPE 01 "**PROPOSTA DE PREÇOS**": O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO N° 067 / 2013

PROPONENTE:.....

08.2. DO ENVELOPE 02 "**DOCUMENTAÇÃO**": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 9.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO N° 067 / 2013

PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

09. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações.

09.1. **DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**: O envelope n° 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas,

AV. JOÃO RAMALHO, N° 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,
FONES 4512-7825/7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE WWW.MAUJA.SP.GOV.BR



em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterà:

- a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s) e respectivas **marcas**, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de entrega dos produtos;
- e) Prazo de Pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

09.1.1. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.

09.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço para o item participante;

09.1.3. Só será aceito um preço para o item;

09.1.4. Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

09.1.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

09.1.6. Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta/documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

09.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

09.2.1. EMPRESAS CADASTRADAS: estarão habilitadas a concorrer as empresas **já cadastradas** que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Certificado de Cadastro expedido pela Prefeitura do Município de Mauá, ou de outro órgão público, desde que dentro de sua validade e pertinente e compatível com o objeto da licitação e que esteja em plena validade;
- b) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por intermédio da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da **Certidão da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal **ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- c) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- e) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

OBS: Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- i) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- k) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- l) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- m) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- n) A empresa participante deverá providenciar Declaração de que possui ou terá condições de apresentação dos documentos solicitados no Anexo I, por ocasião da assinatura do contrato, (Anexo III):
- 09.2.1.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “f” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.
- 09.2.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços ou seu substitutivo.
- 09.2.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 09.2.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 09.2.1.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do **artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02**.
- 09.2.2. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:** O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" para habilitação das empresas não cadastradas deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE**, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;
- n) A empresa participante deverá providenciar Declaração de que possui ou terá condições de apresentação dos documentos solicitados no Anexo I por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.
- o) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- q) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- r) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- s) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- t) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- u) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- 09.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” acima, poderão ser apresentados também como **“Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”**.
- 09.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.
- 09.2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 09.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 09.2.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 9.2.3.** Os documentos a que se refere o item "9.2" poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.
- 9.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.
- 9.2.5.** Os documentos solicitados no item "9.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

- 10.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;
- 10.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credenciem os participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.
- 10.3.** Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente, ou ainda, que apresentarem valor zero, simbólicos ou irrisórios.
- 10.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, **por item**;
- 10.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
- 10.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances
- 10.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 10.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 10.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 11, bem como sua exequibilidade;
- 10.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 10.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 10.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 10.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- 10.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



- 10.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 10.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 10.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “10.15.1” ou “10.16.1” conforme o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 10.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 10.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “10.16.1”;
- 10.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 10.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 10.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 10.21** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 10.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 10.22.1.** Os recursos interpostos e/ou contrarrazões deverão ser protocolados na Central de Atendimento, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 10.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.24** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no subitem “10.23” importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do licitante vencedor para assinatura do Registro de Preços;
- 10.26.** Quando o licitante vencedor da ata de registro de preços, convocado dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se a assiná-la ou não apresentar situação regular no ato de assinatura desta, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 10.28.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 10.29.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;
- 10.30.** Nas situações previstas nos subitens “10.20” e “10.26”, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

DO JULGAMENTO

- 11.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

FASE RECURSAL

- 12.** Declarado o vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes



desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.1. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. Decididos os eventuais recursos, o Senhor Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.4. As razões de recurso, bem como as suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 09 deverão ser protocoladas junto à Central de Atendimento da PMM.

DA HOMOLOGAÇÃO

13. A homologação do presente certame compete ao Ordenador da Despesa da Secretaria Interessada, de acordo com Decreto n°. 7283/09, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada no Departamento de Compras (Divisão de Contratos) a Ata de Registro de Preços, entre o Município de Mauá, através da Secretaria de Segurança Pública e o detentor da ata, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, **ANEXO III**, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 106,03, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Resolução SMF N°. 395 de 03/12/2012.
- b) Será vedada a contratação de empresas quando:
 - b.1) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) A ata de registro de preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.
- d) O vencedor convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar a ata de registro de preços e a entrega deverá ser conforme condições estabelecidas no Anexo I.
- e) Caso algum produto de uma determinada marca, tenha a sua comercialização suspensa pelos órgãos oficiais ou deixe de apresentar suas qualidades iniciais, deverá ser apresentado novo produto com as mesmas características e especificações e condições contratuais iniciais, para prévia autorização de substituição.
- f) Local de entrega: conforme condições estabelecidas no Anexo I;
- g) A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto na alínea anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no item "17" deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- h) Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior aplicar-se-á o disposto no subitem "10.24".
- i) Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- j) Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto de recebimento. **Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega**, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes.
- k) **A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas**, quando a **Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão** devidamente credenciado para este fim.
- l) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital.
- m) Caso algum produto de uma determinada marca, tenha a sua comercialização suspensa pelos órgãos oficiais ou deixe de apresentar suas qualidades iniciais, deverá ser apresentado novo produto com as mesmas características e especificações e condições contratuais iniciais, para prévia autorização de substituição.
- n) Não será admitida a entrega dos produtos pelo detentor da ata de registro de preços sem que este esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- o) Nos termos do artigo 54, da Lei Federal n°. 8.666/93 e pelos Decretos Municipais n°. 5699/97, 6783/05 e 7273/09, a Ata de Registro de Preços rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



p) Durante a execução do ajuste os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de novos outros sempre no Município de Mauá.

14.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1".

14.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.3. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à assinatura de registro de preços.

14.4 Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período da contratação, conforme legislação federal em vigor.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. O pagamento será realizado **em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou** do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do detentor da ata de registro de preços, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do detentor da Ata de Registro de Preços.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para regularização, e seu vencimento ocorrerá a partir da data de sua validação.

15.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelos Decretos Municipais nº s. 5.699/97 e 7.273/09;

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09.

16.2 Compete à Secretaria Gestora da Ata decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão da ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

17. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

18. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.1. Advertência;

18.2. Multa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROC. N° 940 / 2013

FLS. N°

- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;
- b) Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preços, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total da ata de registro de preços no valor equivalente a 20% sobre o valor da ata de registro de preços;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total da ata de registro de preços se o produto for de má qualidade ou **em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE**;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- 18.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
19. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
20. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 20.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
21. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.
22. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
23. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.
24. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.
25. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
26. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.
27. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos neles previstos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

29. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
30. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

31. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado durante sua vigência, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;
32. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente for entregue ao detentor da ata de registro de preços, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROC. N° 940 / 2013

FLS. N°

33. A recusa do detentor da ata de registro de preços em receber o pedido no prazo estipulado no item "13", caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
34. O detentor da ata de registro de preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
35. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
36. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido em lei, de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outras unidades à Ata de Registro de Preços.
37. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venham a apontar falha ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
38. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
39. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas na Ata de Registro de Preços constante do Anexo III, para o exercício vigente e para o exercício posterior.
40. O aperfeiçoamento da Ata de registro de preços é condicionado à existência de recursos suficientes para suportar as despesas pretendidas;
41. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do detentor da ata de registro de preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Município.
42. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do detentor da Ata de Registro de Preços não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
43. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
44. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
45. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.
46. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Central de Atendimento, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correios.
47. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
48. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
49. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
50. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
51. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
52. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 10.441/2013.
53. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento da ata de registro de preços dela originado.
54. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contido nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 25 de outubro de 2013.

Eduardo Monteiro Pacheco
Pregoeiro



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: O presente Pregão tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE BOTAS E EQUIPAMENTOS DE COURO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTDADE TOTAL
01	Jaqueta de Couro para Motociclista	
	Tamanho	Quantidade
	P	4
	M	10
	G	10
	GG EG XLG	4 0 2
02	Borzeguim (Bota Cano Curto)	
	Tamanho	Quantidade
	nº 34	1
	nº 35	3
	nº 36	2
	nº 37	11
	nº 38	11
	nº 39	30
	nº 40	56
	nº 41	52
	nº 42	40
	nº 43	10
	nº 44	4
03	Bota Tática	
	Tamanho	Quantidade
	nº 38	6
	nº 39	6
	nº 40	10
	nº 41 nº 42 nº 43	16 20 2
04	Bota Cano Longo para Motociclista	
	Tamanho	Quantidade
	nº 38	1
	nº 39	2
	nº 40	4
	nº 41 nº 42 nº 43	2 3 3
05	Sapato Masculino GCM	
	Tamanho	Quantidade
	nº 35	1
	nº 36	1
	nº 37	4
	nº 38	6
	nº 39	17
	nº 40	50
	nº 41	49
	nº 42	36
nº 43 nº 44	10 4	
06	Sapato Social Feminino GCM	
	Tamanho	Quantidade
	nº 34	2
	nº 35	2
	nº 36	8
	nº 37	11
	nº 38 nº 39 nº 40	7 9 3
07	Tênis	220

	Tamanho	Quantidade	
	nº 34	1	
	nº 35	3	
	nº 36	2	
	nº 37	11	
	nº 38	11	
	nº 39	30	
	nº 40	56	
	nº 41	52	
	nº 42	40	
	nº 43	10	
	nº 44	4	
	Cinturão de Guarnição em Couro Completo		
08	Modelo	Quantidade	220
	destro	205	
	coldre canhoto	15	
	Cinto em Nylon Azul		
09	Tamanho	Quantidade	220
	140 cm	180	
	120 cm	40	
	Cinto em Nylon Verde		
10	Tamanho	Quantidade	20
	140 cm	20	

LANÇES: A REDUÇÃO DE LANCE SERÁ DE 0,5% APLICADO SOBRE O MENOR PREÇO DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

MEMORIAL DESCRITIVO DE JAQUETA DE COURO

1. JAQUETA DE COURO PARA MOTOCICLISTA

FIGURA – A



FIGURA – B



1. OBJETIVO

A presente especificação fixa as características exigíveis à aquisição de jaqueta de couro para a GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAUÁ, na cor Preta, e estabelece as condições gerais para o seu recebimento. Deverá ser confeccionada e apresentada em condições iguais ou superiores ao modelo em poder da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAUÁ.

2. DESCRIÇÃO

A Jaqueta deverá ser em couro, napa vacum, vestuário, Hidrofugada, na cor Preta, com dois bolsos inferiores inclinados, sendo que, deverão ter abertura de 16,5cm e profundidade de 18cm do canto até o início do carrinho e um bolso superior, do lado esquerdo que deverá ter abertura de 11cm do canto até o início do carrinho, sendo que todos deverão ser fechados com zíper de nylon tipo "trator", na cor Preta. Na parte interna da jaqueta deverão ter dois bolsos embutidos com abertura de 15cm e profundidade de 17cm; o acabamento da abertura dos bolsos internos deverá ser em couro com altura de 2,3cm, interno e externo. A frente deverá ser fechada com zíper enviesado do mesmo modelo dos bolsos, de modo a permitir o uso com gola aberta; deverá ter dois botões de pressão de metal, na cor Preta, nas extremidades de cada gola para fixação, dois acima do bolso superior, do lado esquerdo, e dois do lado direito. Na parte inferior deverá ser arrematada por uma faixa do mesmo material da jaqueta medindo 5,5cm de largura que transpassará na frente, da esquerda para a direita em 9cm até o bico, abotoada por dois botões de pressão de metal com 1,5cm de diâmetro, na cor Preta, sendo dois fêmeas, o primeiro a 2,5cm do bico do cós e o segundo a 9cm de distância do primeiro, e um macho para ajuste. No meio dos ombros, na costura da manga com o corpo, deverá ser aplicado um botão de pressão com 1,5cm de diâmetro, na cor Preta, e uma platina dupla com o mesmo tecido do corpo da peça, com largura central de 12cm do bico, laterais de 11cm e altura de 4cm; devendo ser costurada na junção da manga com o ombro da peça. Na costa deverá conter uma pala, com 16,5cm de altura, com uma costura central e duas costuras laterais acompanhando o recorte das laterais. Na parte inferior da costa, deverá ter dois reguladores para ajuste no corpo, com o mesmo tecido da peça, com largura central de 8cm do bico, laterais de 7cm e altura de 4cm. Nos reguladores deverão ter um botão de pressão fêmea, na cor Preta e na faixa, dois machos para ajuste, com diâmetro de 1,5cm e distância de 3cm um do outro. As mangas deverão ser simples, sem canhão, terminando por zíper, com abertura de 14cm até o carrinho, em forma de "V" com vértice para cima de modo a permitir melhor ajustamento nos punhos. Nos cotovelos e nas costuras das mangas com os ombros deverão ser reforçados com um acolchoado, com largura de 12cm e altura de 21cm.

LOGOTIPIA



As platinas deverão ser do mesmo material do corpo, de modo a permitir que sejam costurados os distintivos e insígnias próprias. A bandeira do Município de Mauá e o brasão da Guarda Civil Municipal, deverão ser aplicados nas mangas, sendo que a



Bandeira do Município de Mauá, deverá ser fixada na manga esquerda da peça, à 11cm da costura do ombro com a manga, e o brasão da Guarda Civil Municipal, deverá ser fixado na manga direita da peça, à 11cm da costura do ombro com a manga. A bandeira do município, ficará às expensas da contratada e deverá ser bordada em ponto cheio. Bem como o brasão da Guarda Civil Municipal. O forro da jaqueta deverá ser forrada internamente em tecido 100% poliéster, na cor Preta. Os fios de costura deverão ser de poliamida, com no mínimo 2 e no máximo 3 cabos retorcidos, na cor Preta. A confecção das jaquetas deverão ser bem acabadas, com barras batidas, costuras com 2 a 3 pontos por centímetros, corte perfeito e bolsos simétricos. Todas as costuras deverão ser pespontadas duplamente, com exceção das emendas do lado interno da manga, do dianteiro com o traseiro da jaqueta e, da manga com o ombro.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

a. Deverá ser confeccionada em couro de napa vacuum, na cor Preta, Hidrofugado, tingido profundamente para se obter boa penetração;

b. O couro deverá ser tingido com uma mistura de 2% de corantes ácidos de 0,5 a 1% de corantes diretos (porcentagem referindo-se ao peso rebaixado);

c. Para fixação do tingimento, deverá ser usado, depois de conseguida a penetração necessária, ácido fórmico, para se conseguir couro mais macio é recomendável retingir com 2 a 3% de gambir, produto para curtimento;

d. Deverá também ter acabamento resistente à luz solar, à água, à lavagem, ao álcalis, aos ácidos, ao ferro quente e à fricção; botões: os botões deverão ser metálicos, na cor preta, (oxidado /100) e com 0,015 m de diâmetro.

4. ENSAIOS FÍSICOS E QUÍMICOS

a. Couro:

1. absorção de água em duas horas – média 10%
2. espessura – mínima 0,6 a 0,8 mm
3. impermeabilidade à água ótima
4. tensão à ruptura – máxima 9 Kgf/cm
5. alongamento à ruptura – mínima 25%
6. umidade – mínima 18%
7. cinzas – menos ácido tonante 2%
8. matéria graxa, gorduras – máxima 7%
9. substância dérmica – nitrogenada 60%
10. óxido de cromo – CR2-3 – mínimo 3,5%
11. teste de abrasão 2.000 giros
12. flexômetro I UP/20 – nº de flexões sem quebra .. 20.000

b. Fecho eclair:

1. dentes injetados com granulado de nylon 66
2. cadarço feito com fio de acrílico mais fio de enchimento de poliéster
3. deslizador e terminais “ZAMAQ”
4. cor preta
5. colocação: lado esquerdo, na costura que prende o forro ao espelho.

5. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionada por unidade, em plástico transparente e embaladas em caixas de papelão com capacidade para 20 (vinte) unidades. Externamente, cada caixa deverá conter as seguintes descrições:

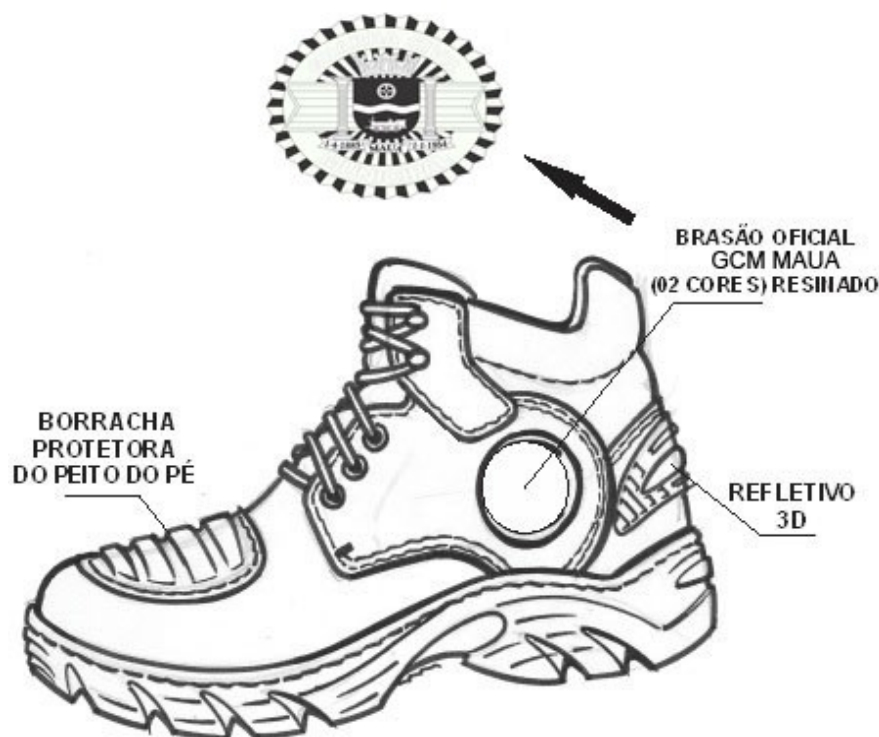
- QUANTIDADE
- CONTEÚDO DA CAIXA
- NOME DA FIRMA FORNECEDORA
- TAMANHO DA JAQUETA
- NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO

2. BORZEGUIM (BOTA CANO CURTO)

O borzeguim de alta performance, deverá ser confeccionado em couro Hidrofugado, forrado internamente em tecido poliamida de rápida dispersão e transpiração, completamente respirável, deverá ter dois gomos acolchoados na parte superior do cano em napa vestuário 6/8 linhas, dez ilhoses de alumínio ou latão na cor Preta, com cadarço de 1,20cm de comprimento por 6mm de diâmetro; deverá conter uma palmilha de montagem em não tecido e solada devendo ser de borracha SBR (uinisola). A sola

deverá conter uma canaleta para blaqueação em todo o seu entorno lateral, deverá ser antiderrapante e com resistência a alta temperatura até 300°C. Deverá conter um protetor de borracha contendo quatro altos relevos com acabamento corrugados na altura do peito do pé e na região do calcanhar de ambos os pés, deverá ter um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang com 1cm de altura no centro do seu ângulo e 0,3cm de largura em suas extremidades por 5,5cm de comprimento, na cor Prata/Cristal. E no entorno do refletivo deverá ser colocado uma borracha com estampas em três D, colada e costurada em todo seu contorno.

Na região do tornozelo na sua parte interna deverá conter um protetor contra impactos em borracha, na parte externa deverá ser fixada uma etiqueta em borracha três D resinada, com o brasão oficial da **Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Mauá** em alto relevo, na cor Preta, com o fundo da etiqueta, na cor Branca, que deverá ser colada e costurada, com um diâmetro de 4cm.



3. BOTA TÁTICA

A Bota Tática cano baixo, deverá ser confeccionada em couro hidrofugado preto, forrada em tecido, com etiqueta de borracha na altura do tornozelo, deverá ter caneleira em borracha SBR de alta resistência, colada e costurada sobre uma lingueta de couro, contendo um triângulo refletivo na cor Prata/Cristal de 2cm. A parte da frente deverá ter oito ilhoses de ganchos em sua lateral do cabedal, deverá ter quatro ilhoses de ganchos de alumínio ou latão, na cor Preta, em cada lateral do cabedal para fechamento com cadarço redondo de 1,20cm por 0,6cm de diâmetro, e fechamento com uma lingueta externa através de velcro; deverá ter uma palmilha de montagem anti-perfurante e o solado deverá ser em borracha SBR (uínisola), colado e com canaleta para blaqueação em todo o seu entorno do solado; o solado deverá ser antiderrapante e com resistência a alta temperatura até 300°C, com refletivos de alto relevo no calcanhar, e protetor de borracha contendo quatro alto relevo com acabamento corrugado na altura do peito do pé. Na região do calcanhar de ambos os pés, deverá ter um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang de 1cm de altura no centro do seu ângulo e 0,3cm de largura em suas extremidades por 5,5cm de comprimento, na cor Prata/Cristal. E no entorno do refletivo deverá ser colocado uma borracha com estampas em três D colada e costurada em todo seu entorno, acima do refletivo, deverá ter três gomos acolchoado na parte do cano em napa vestuário 6/8 linhas, sendo o primeiro gomo de baixo para cima, com costuras em arco de 0,15cm de altura no centro de seu ângulo, por 4cm de comprimento nas duas laterais, e na região do tornozelo na sua parte interna deverá conter um protetor contra impactos em

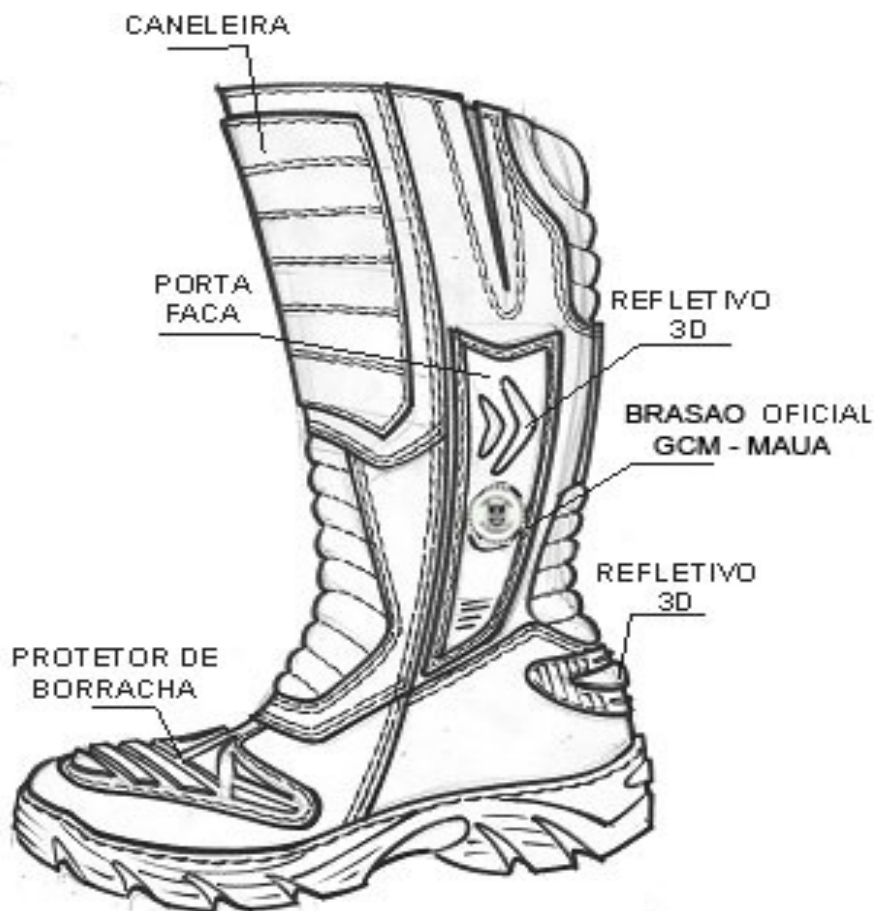
borracha, na parte externa deverá ser fixada uma etiqueta em borracha três D resinada, com o brasão oficial da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Mauá, que deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 4cm, e na caneleira de borracha SBR deverá ter o Brasão oficial da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Mauá; logo acima da caneleira na lingueta de couro, deverá ter um gomo acolchoado, na parte superior do cano em napa vestuário 6/8 linhas, na cor Preta.



4. BOTA DE CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA

A bota cano longo, deverá ser de couro vaqueta curtido ao cromo, na cor Preta, estampa pólvora, hidrofugado com espessura mínima de 0,2cm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; o cano superior deverá ser em couro napa vacum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha limpeza conformada em Poliuretano, deverá ter solado de borracha SBR, colado e com canaleta para blaqueação em toda seu entorno lateral, reforçado, o solado deverá ser antiderrapante e com resistência a alta temperatura até 300° C. O cabedal deverá ser em couro bovino de primeira qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de dois milímetros com acabamento semi cromo hidrofugado. Gáspea, com protetor de borracha, sobreposta em alto relevo com acabamento corrugado em três D, para evitar desgaste do couro, o forro da Gáspea deverá ser de couro tipo napa vacum vestuário, na cor Preta. A Parte Superior Traseira_ deverá ser colchoada com espuma látex de espessura 1 a 1,5cm e densidade trinta, em quatro gomos revestidos na parte exterior em couro tipo napa vacum, na cor Preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Haverá nas duas laterais uma cavidade na vertical em V medindo aproximadamente 11,5 centímetro para o número quarenta (variando de acordo com a numeração), com um elástico de alta pressão de três centímetros para permitir um melhor ajuste na panturrilha. Na parte dianteira, na altura do peito do pé, deverá ter um acolchoado de nove gomos em espuma PU de espessura de 1cm e densidade trinta e três, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor Preta, para melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. Na parte traseira, acima do calcanhar, haverá um acolchoado de seis gomos em espuma PU de espessura de 1cm e densidade trinta e três, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor Preta, para melhor acomodação e mobilidade do tendão do calcanhar (ant. Tendão de Aquiles). Na parte externa de ambos os pés deverá ter dois refletivos em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal, medindo o 4cm e o maior 5cm. Os refletivos são visíveis em 180°. O solado deverá ser em borracha legítima, na cor Preta, que deverá ser colado e com canaleta para blaqueação em toda seu entorno lateral, resistente a altas temperaturas (300°C) e com abrasão de cento e cinquenta. O zíper deverá ser em 100% Nylon, de alta resistência, de primeira qualidade, posicionado na lateral interna do cano, recoberto por "pala" externa em couro semi - cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 4,5cm de largura, com detalhe de corte em V, fechado através de fecho de contato tipo fita de

velcro, na cor Preta. Os refletivos de segurança e o porta faca lateral, na parte externa de ambos os pés deverá ter dois refletivos em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor Prata/Cristal, medindo o 4cm e o maior 5cm. Os refletivos são visíveis em 180°. A taloneira, na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor Prata/Cristal. E no entorno do refletivo deverá ser colocado um borracha com estampas em três D costurada em todo seu contorno. Na parte externa do pé direito haverá um porta faca, costurado na lateral oposta do zíper, em borracha com estampas três D, e esta peça, deverá conter um símbolo oficial da **GCM** da prefeitura de Mauá resinado com diâmetro de 4,5cm, na parte superior desta porta facas serão colocados, com dois refletivos em alto relevo, formato de boomerang, na cor Prata/Cristal já no pé esquerdo deverá ser colocada um etiqueta em borracha resinada com a marca da **GCM** da prefeitura de Mauá redondo com diâmetro de 4,5cm mais a seguinte inscrição: GCM no tamanho 26 X 26 mm. E mais dois refletivos em alto relevo, formato de boomerang, na cor Prata/Cristal, medindo o menor 4cm e o maior 5cm centímetros.



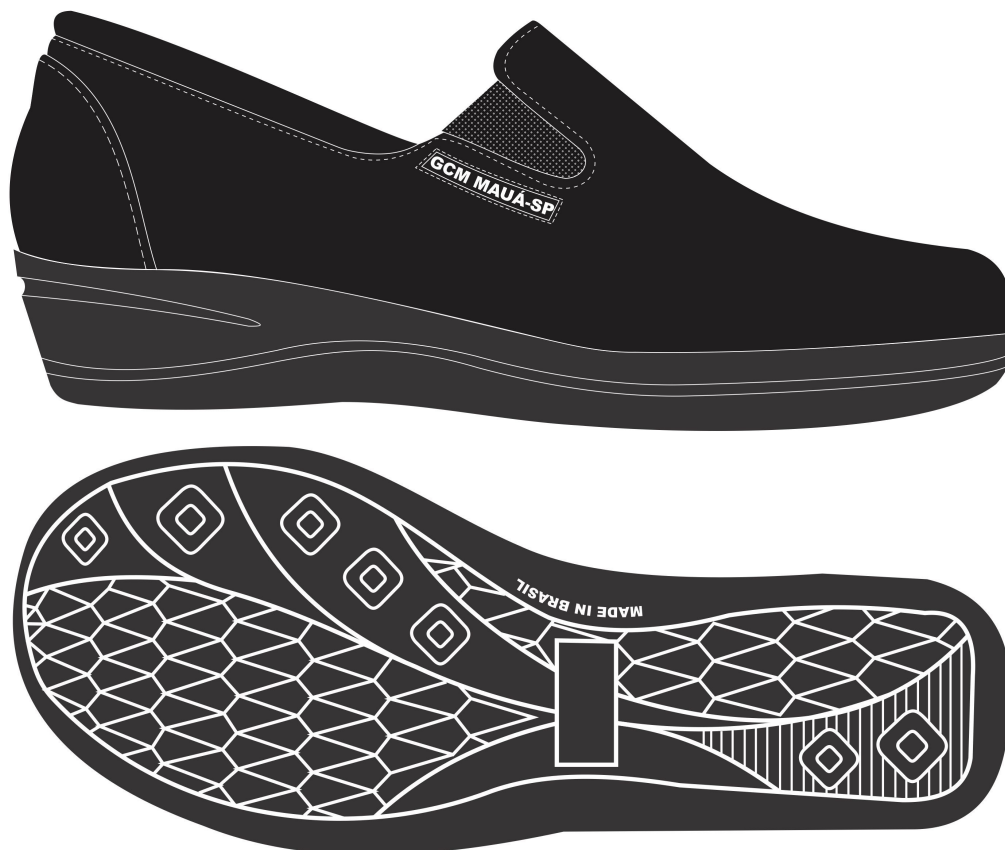
5. SAPATO MASCULINO GCM

O sapato masculino modelo social, deverá ser em couro tipo napa mestiço na cor Preta, todo acolchoado, solado de borracha colado e blaqueado na sola, devendo conter uma palmilha de acabamento acolchoada tipo conforto, com bico arredondado; o fechamento deverá ser através de atacadores, na cor Preta, e deverá conter uma costura fingida na gáspea, na altura do cano. Na lateral esquerda do cabedal deverá ser inserida uma etiqueta de borracha resinada com a seguinte inscrição: GCM Mauá – SP, em alto relevo, com as letras na cor Branca e o fundo na cor Preta, conforme desenho ilustrativo:



6. SAPATO SOCIAL FEMININO

O Sapato Social Feminino Confort deverá ser fechado com elástico nas laterais, em couro misto, forrado internamente em couro legítimo, com bico arredondado, forma anatômica, palmilha de acabamento em PU extra macia, solado em micro expandido, do tipo unisola com salto de 4,0 cm, em sua lateral deverá conter uma etiqueta emborracha com a seguinte inscrição: na altura do cano, deverá ser inserida uma etiqueta de borracha resinada com a seguinte inscrição: GCM Mauá – SP em alto relevo com as letras na cor Branca e fundo na cor Preta.



7. PAR DE TÊNIS

O calçado do TIPO TÊNIS destinado a Guarda Civil Municipal de Mauá deverá ser antiderrapante, confortável, macio, forma alta e larga no dorso do pé. Constituído de um cabedal composto por: biqueira/tesourinha/traseiro/etiqueta da lingueta, detalhe da AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,
FONES 4512-7825/7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE WWW.MAUA.SP.GOV.BR

lateral, forro da lingueta e traseiro, contraforte, nylon da gáspea e da lingueta, nylon traseiro, forro de ensaque, palmilha, couraça, forro de reforço e espuma do colarinho. Unidos por costura em poliamida, 40 na parte exterior e 60 na parte interior, na mesma cor do cabedal, e forros internos, espuma no contraforte, de um reforço para armar o traseiro, contendo vista para reforço, o atacador e constituído de fios 100% poliéster usada no fechamento do calçado; um solado elaborado na parte inferior do calçado, composto por E.V.A de densidade 0,18 e expansão de 56% e uma palmilha interna de acabamento em EVA proporcionando conforto seguindo padrões técnicos exigidos em um produto de uso constante.



Descrição técnica do produto.

CABEDAL: Parte superior do calçado, assim composta:

BIQUEIRA/TESOURINHA/TRASEIRO/ETIQUETA DA LINGUETA

Peças integrantes ao cabedal que deverão ser constituídas de laminado sintético de 1.5 de espessura e substrato em spam de 130 g/m2. Resistência a flexão entre 80.000 e 90.000 flexões. Levado ao tratamento em alta frequência para fazer o acabamento alto relevo.

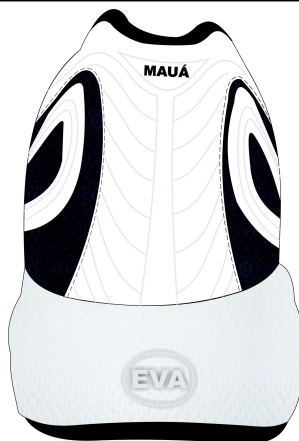
DETALHE DA LATERAL

Peça integrante ao cabedal que deverá ser constituída de laminado sintético 1.5 de espessura e substrato em spam de 130 g/m2 revestido com aplique transparente de 0.6 de espessura, com o logo em transfer.



FORRO DA LINGUETA E TRASEIRO

Peça integrante do cabedal, deverá ser CONFECÇÃO tecido jackar, com gramatura de 90g/m2 dublado com espuma de 2,7mm e densidade D20.



CONTRAFORTE

Peça do cabedal, localizada na região do calcanhar no lado externo, que tem a finalidade de dar formato e proteção na parte traseira do calçado, dando um melhor acabamento e conforto ao usuário, deverá ser constituído em resina termoplástica com espessura de 2,0mm.

NYLON DA GÁSPEA E DA LINGUETA

Peça integrante ao cabedal, deverão ser constituídas de poliamida (Nylon) com gramatura de 215g/m², tipo smash que proporciona maior transpiração dos pés.

NYLON TRASEIRO

Peça integrante ao cabedal, constituída de poliamida (nylon) com gramatura de 310 g/m².

O CADARÇO

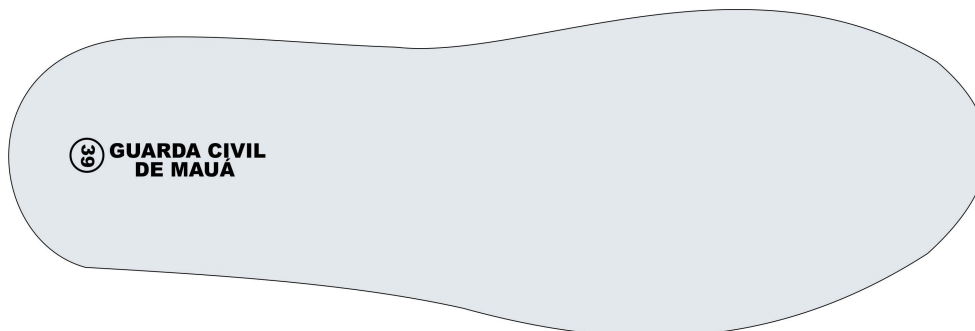
Peça integrante da parte superior do cabedal, que passa através dos furos, servindo para amarrar o calçado proporcionando firmeza ao usuário, deverá ser constituído por fios trançados de poliéster com largura de 5mm, variando de tamanho de acordo com a numeração.

O FORRO DE ENSAQUE

Peça pertencente ao cabedal, deverá ser constituído de um não-tecido costurado de alta resistência ao rasgamento, 240 g/m².

PALMILHA

Peça que tem como objetivo montar o calçado à fôrma (ensacar), deverá ser de acabamento EVA de 6mm de espessura conformada anatomicamente para melhor conforto, dublada em tecido (jackar de 90g/m²).



A COURAÇA

Peça da parte interior do cabedal, fundida à biqueira por meio de temperatura, tem a função de reforçar a frente do calçado e deverá ser composta por uma resina termoplástica de 0.6 de espessura.

O FORRO DE REFORÇO

Responsável pela armação do cabedal, deverá ser composto por um não-tecido agulhado para ajudar na transpiração, 150 g/m².

ESPUMA DO COLARINHO

Peça localizada entre o forro interno e o contraforte, que tem como finalidade dar conforto ao usuário. Confeccionada nos seguintes padrões: D40 e espessura 12mm.

LINGUETA

Tecido localizado abaixo do atacador, que tem a finalidade de proteger o peito do pé. Constituída em tecido 100% poliéster, com gramatura de 245g/m²+/-5%, na cor Azul Marinho, revestida com espuma. Deverá ser sobreposta uma etiqueta de laminado sintético, silkado com a escrita GUARDA CIVIL DE MAUÁ, na cor Azul Marinho.

SOLADO

O solado é composto de três partes, soleta, tacão e estabilizador. Deverá ser composto por E.V.A de densidade 0,18 e expansão de 56%.



SOLETA

A soleta é a parte que entra em contato direto com o solo, com desenhos antiderrapante evitando acidentes com o usuário, composta de borracha natural com percentual de borracha sintética vulcanizada em matriz de duro alumínio, lavada a prensada fazendo assim o formato da soleta. Tal soleta é unido ao E.V.A por processo de U.V com colagem posterior, abrasão mínima de 150mm³ e máxima de 240mm³.

AMORTECEDOR DO SOLADO

O Amortecedor deverá ser confeccionado no centro do solado na altura do calcanhar, composto de TR gel, dureza 20, densidade 0,94, na cor Branca, trazendo melhor absorção do impacto, estabilidade, segurança e conforto ao pisar.

Amostra à disposição para visitação na sede da Guarda Civil Municipal de Mauá.

MEMORIAL DESCRITIVO CINTURÃO DE COURO PRETO COM COLDRE PARA REVOLVER CALIBRE 38 COM TRAVA EM NYLON

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de cinturão de couro preto e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento.

2. DESCRIÇÃO:

a. Cinturão: confeccionado em soleta curtida ao tanino, na cor preta, com 2,8 a 3 mm de espessura, forrada com atanado na cor natural, com 0,8 a 1 mm de espessura, com 50 mm de largura e costurado em toda a volta com linha nº 16 (superior) e 30 (inferior), terá em uma extremidade um passador rebitado com dois rebites nº 3 juntamente com a chapa de proteção da fivela e na outra extremidade, no lado interno, velcro na cor preta medindo 100 mm (gancho) e 300 mm (argola) para ajuste do cinto.



- b. Fivela: 02 (duas) peças de latão estampado, em formato retangular, com engate central, tendo em alto relevo o brasão ao guarda municipal, conforme desenho anexo A parte esquerda fixada na extremidade esquerda do cinturão por rebites pretos, conjugadamente com um passador e um retângulo de soleta, a fim de evitar atrito da fivela com o vestuário;
- c. Passadores: 02 (dois) do mesmo material e cor, medindo 20 mm de largura e 02 mm de espessura, sendo fixo e outro móvel para ajuste do cinturão;

d. Equipamentos:

1) Coldre para revólver calibre 38:

a) confeccionado em couro tipo soleta preta curtida ao tanino e recurtida ao cromo, estampa box com brilho, com 2 mm de espessura, forrado com couro tipo vaqueta com espessura de 1 mm, possuindo entre os dois couros chapa em aço SAE 1070 espessura 0,3 mm, costurado em todo seu contorno, e resultando em uma espessura total entre 3,4 e 3,6 mm; (1) chapa interna: deverá possuir três porcas devidamente fixadas para permitir a união do coldre à alça, por intermédio dos três parafusos;

b) Fechamento da arma no coldre: através de botão de pressão /100, em metal (latão) na cor preta, sendo todas as partes oxidadas, Este botão de pressão será fixado na tira interna do coldre conjugadamente com uma chapa de aço inoxidável medindo 30 mm por 15 mm com as pontas arredondadas cuja finalidade é facilitar o acionamento do botão, havendo ainda o reforço de um rebite nesta fixação; (1) o botão de pressão, deverá ser fixado de modo que após o seu fechamento, a arma fique presa bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre, sem a sua abertura;

c) Alojamento da arma no coldre: devido às características peculiares próprias deste coldre, (trava em nylon) o mesmo deve proporcionar um encaixe perfeito da arma e um saque rápido suave e sem esforço;

d) Alça: confeccionada em duas peças de couro nas mesmas características do coldre, tendo em todo o seu interior uma chapa de aço SAE 1070 espessura 0,8 mm estampada de maneira a proporcionar uma angulação que afasta aproximadamente 3,0 cm o coldre, permitindo distância apropriada para uso do colete à prova de balas e maior conforto para sentar, sendo que no lado superior da alça a chapa será cortada em formato oval para possibilitar a fixação dos 02 botões de pressão;

(1) na extremidade superior da alça, inclusive na chapa interna, deverá ter um furo ao centro na medida justa para a passagem do rebite, que servirá para fixar esta peça ao passador, não impedindo a articulação quando necessária;

(2) deverá ter também nos cantos da extremidade superior 02 botões de pressão, sendo um em cada lado, de diâmetro 15 mm de metal (latão) sendo todas as partes oxidadas, para impedir a articulação entre a alça e o passador, quando não houver necessidade;

e) Passador: no mesmo material do coldre, forrado internamente em vaqueta na cor preta, tendo em seu interior uma chapa de aço medindo aproximadamente 5,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento furada ao centro na medida justa para a passagem do rebite que servirá para prender esta peça à alça, mas que não impeça a sua articulação;

(1) nos cantos da extremidade superior do passador, lado interno, serão fixadas as duas partes (parafusos), dos botões de pressão da alça;

f) Enchimento: será feito em duas partes, A parte inferior é composta de uma tira de couro de 6 mm de espessura, costura com linha de poliamida cordonê 10;

g) Fixação do coldre à alça: através de 03 parafusos allen cabeça abaulada, em aço oxidado, rosca M 5;

h) Costuras: para o contorno do coldre, da alça, e do passador deverá ser utilizada linha de nylon n° 30; para o fechamento do coldre linha cordonê n° 10, e para o fechamento do passador linha de nylon n° 16;

i) Arruelas: 02 arruelas de segurança, 3/16, de ferro oxidadas, sendo uma no lado interno da alça e outra no interior do passador, ambas com a finalidade de segurar os rebites;

j) Rebite da articulação: 3/16, de latão oxidado.

2) Porta-Algema: em formato de bolsa, confeccionado em soleta preta, Hidrofugado, curtida ao tanino, estampa box, semi brilho, com 3,0 mm de espessura na tampa e 2 a 2,2 mm de espessura na bolsa moldada, fechada por uma tampa, com um passador para prendê-lo ao cinturão.

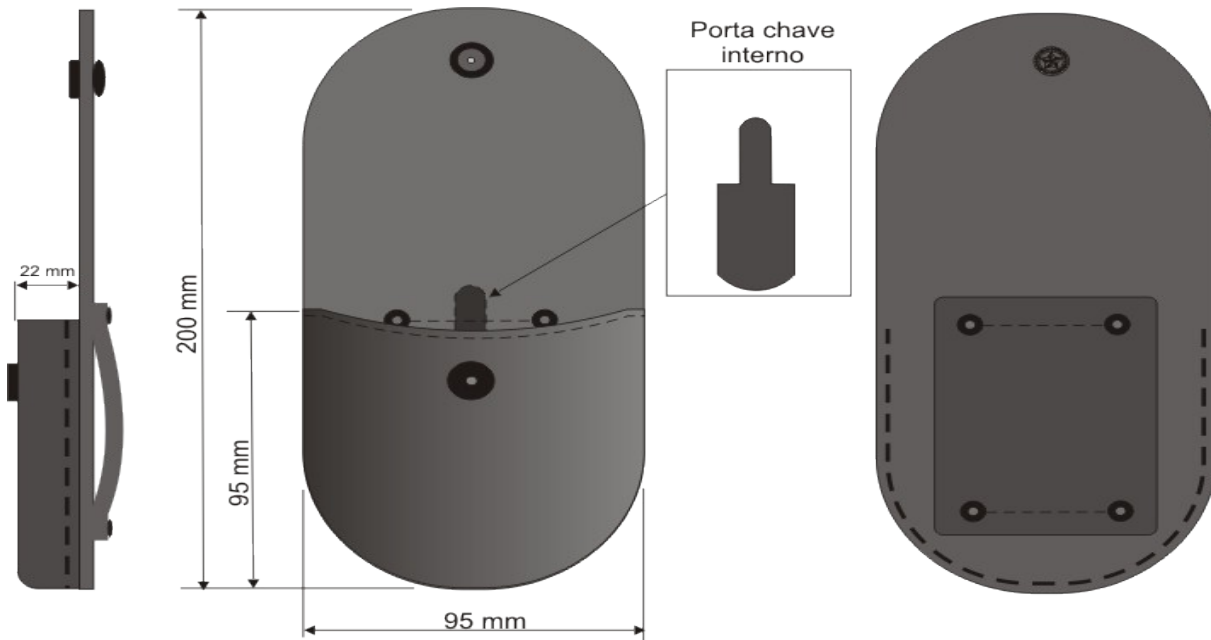
Compartimento: é composto por uma só peça moldada em formato de bolsa tendo em sua extremidade superior um corte em formato de semicírculo para facilitar a retirada da algema. Internamente é colada e costurada na parte moldada uma peça de recouro (couro reconstituído) de 1,2 mm de espessura para enrijecer o couro e nas laterais uma tira de sola de 3 mm de espessura por 16 mm de largura para que se mantenha o seu formato. A bolsa moldada é costurada somente na lateral traseira com o corpo da tampa, com linha n° 16, medindo 80 mm de largura, 16 mm de abertura e 85mm de profundidade (medidas internas).

Tampa: será extensão da parte posterior do porta algema e será fechada por um botão de pressão "/ 100" na cor preta em material não oxidável com um sistema que permita a abertura por um único lado, ou seja, num único sentido; a cabeça do botão deverá ser revestida por uma calota em ABS, cor preta, com o Símbolo Nacional da Instituição Policial Militar estampado em alto/baixo relevo.

Obs.: Possui um compartimento costurado internamente na tampa para colocar a chave da algema.

Passador: Será do mesmo material, com 2,0 a 2,2 mm de espessura e fixada por 4 rebites de metal (latão) n° 3, medindo 55 mm de largura por 80 mm de comprimento, que permitirá sua articulação no cinturão, alça esta que também deverá ser costurada para melhor reforço.

DESENHO ILUSTRATIVO



terá em toda sua extensão velcron costurado com linha 40 para o respectivo fechamento, terá em suas extremidades e ao centro 3 alças de couro (2 mm de espessura e 20 mm de largura cada) fixadas por 2 rebites nº 3, e que servirá para prender o equipamento ao cinturão; este porta-munição, quando fechado, medirá aproximadamente 150 mm de comprimento por 50 mm de largura. O compartimento para fixação dos cartuchos deverá ser confeccionado com vaqueta de primeira qualidade espessura 1 mm costurado com linha nº 40.

4) **Porta-tonfa:** no mesmo material do cinturão, com 2 a 2,2 mm de espessura, 90 mm de largura e 80 mm de altura; a extremidade inferior com espessura menor será dobrada para dentro e arrematada com a outra extremidade por 4 rebites nº 3 pretos formando uma alça e permitindo assim sua articulação no cinturão; No canto inferior esquerdo terá rebites do

4) **Porta-Tonfa:** no mesmo material do cinturão, com 2 a 2,2 mm de espessura, 90 mm de largura e 80 mm de altura; a extremidade inferior com espessura menor será dobrada para dentro e arrematada com a outra extremidade por 3 rebites nº 3 pretos formando uma alça e permitindo assim sua articulação no cinturão; sendo todas as partes oxidadas.

Fechamento uma meia argola de aço de 2,5 mm de espessura que por sua vez prenderá a argola de aço de 5 mm de espessura por 38 mm no diâmetro interno;

5) **Presilhas:** haverá 4 presilhas em soleta preta com 2 mm de espessura, 25 mm de largura e 180 mm de comprimento, tendo em cada uma delas dois botões de pressão de diâmetro 15 mm de metal (latão) sendo todas as partes oxidadas; as presilhas servirão para fixar o cinturão ao cinto de lona, portanto, quando abotoadas deverão ficar perfeitamente ajustadas à largura do cinturão;

3. MEDIDAS:

a. Os cinturões obedecerão às numerações e medidas abaixo, as quais deverão ser gravadas em baixo relevo, na parte externa do retângulo da soleta, juntamente com mês e ano de fabricação:

Nº 1 – 1,00m, Nº 2 – 1,05m, Nº 3 – 1,10m, Nº 4 – 1,15m, Nº 5 – 1,20m, Nº 6 – 1,25m.

4. ENSAIOS FÍSICOS, QUÍMICOS E MECÂNICOS DA SOLETA

a. Físicos:

Espessura mínima, deverá obedecer ao especificado para o cinturão e para cada acessório

Impermeabilidade a água, Boa.

Deverá ser isento de arranhões, calosidade, manchas, furos ou outros quaisquer defeitos prejudiciais à qualidade e apresentação.

b. Químicos:

Teor de substâncias voláteis 15,00

Umidade Máxima 17,00%

Substância solúveis em água 2,00%

Ph 3,2 ou 3,4

Cifra diferencial 0,7

Cal 0,18

Cinza – Máxima 2,00%

Tanino – Mínimo 16,5%

Fosqueamento (Obs.: Normalmente não tem, quando existente é leve), Leve

Óxido Cromo III (Cr2 O3) 2,50%

c. Mecânico:

Flexão Boa

Observação:

Couro curtido ao tanino e recurtido ao cromo, com essas características consegue-se uma melhor resistência e durabilidade do produto acabado.

5. EMBALAGEM:

Ser embalado por unidade em saco plástico transparente e acondicionados em caixas de papelão resistentes, contendo 20 unidades cada.

Externamente cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

Nome da firma fornecedora

Conteúdo da caixa

Quantidade

Tamanho

Número da nota de empenho

FIVELA



Fivela composta por duas partes (macho e fêmea) com fechamento através de encaixe sendo: Fêmea: Em formato de barril na horizontal.

Dimensões: 2,40mm de espessura, 71mm de comprimento (paralelo) e 64mm de altura (RETANGULAR). Possui passador no mesmo conjunto com rasgo de 6mm de largura por 52mm de altura para passar o cinto.

Fêmea: Possui em seu contorno 24 estrelas de 5 pontas.

Macho: Possui em seu centro o Logomarca da Guarda Civil Municipal de Mauá, colorido pelo processo de pintura em resina epoxy por pigmentação sobre fundo polido.

Macho: Em formato retangular na horizontal.

Dimensões: 2,00mm de espessura, 36mm de comprimento (paralelo) e 38mm de altura (retangular). Possui passador com rasgo de 6mm de largura por 52mm de altura no mesmo conjunto fixo através suporte em "L" soldado por 2 pontos de solda prata.

Material de fabricação: Chapa de latão Normas ASTM B36 ou NBR 6186

Processo de fabricação: Estamparia a frio através de prensagem.

Processo de acabamento:

1) Banho de ouro

Pré-tratamento superficial, limpeza da peça por peróxido, desengraxada eletroliticamente, ativada em acido com aplicação de fundo em cobre alcalino, cobre acido e níquel.

Tratamento superficial em Flash de Ouro (camada de 8 microns).

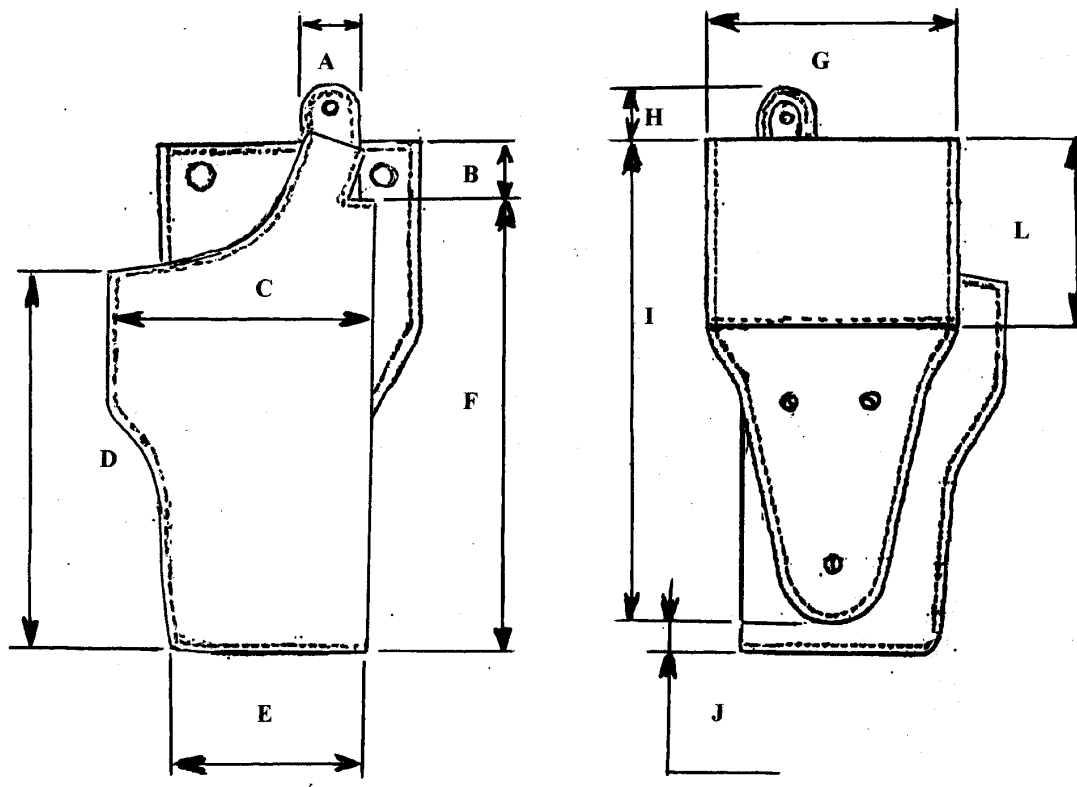
2) Banho de Cromo

Pré-tratamento superficial o mesmo acima.

Tratamento superficial em Banho de Cromo.

Peso Total do conjunto aproximadamente: 85 gramas

MEDIDAS DO COLDRE

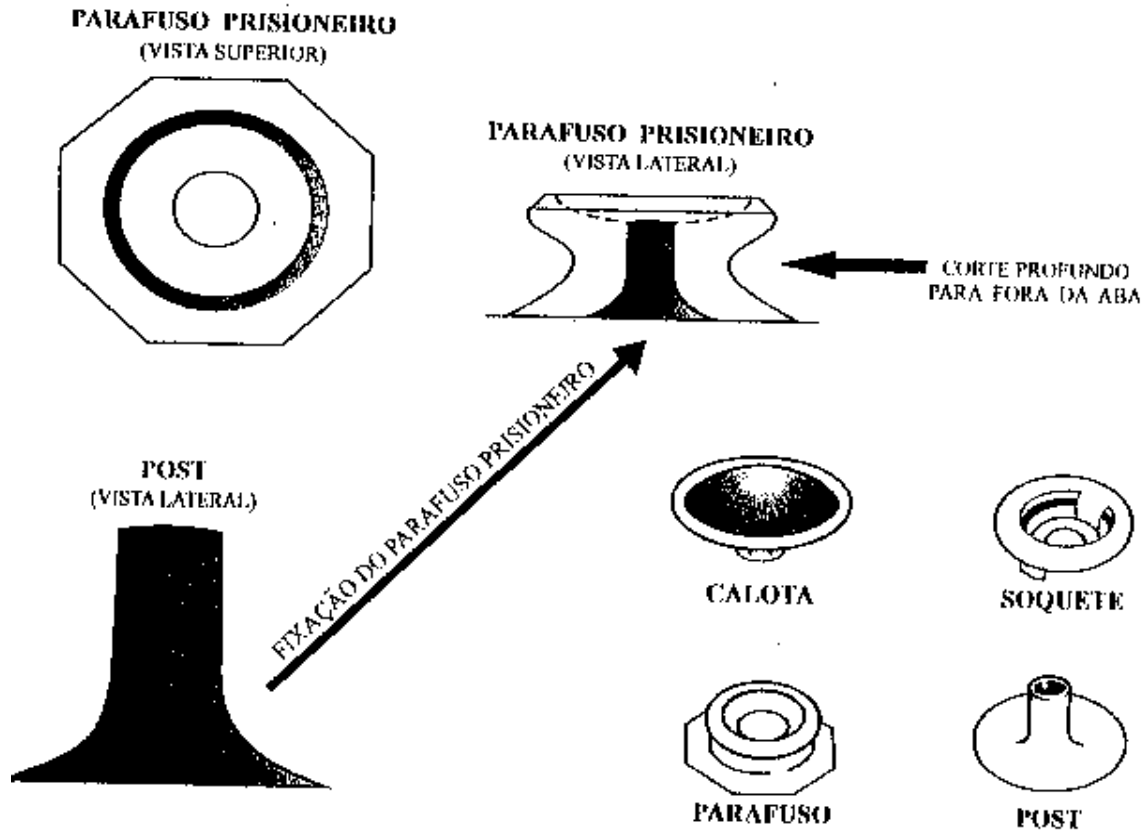


MEDIDAS EM MILÍMETROS:

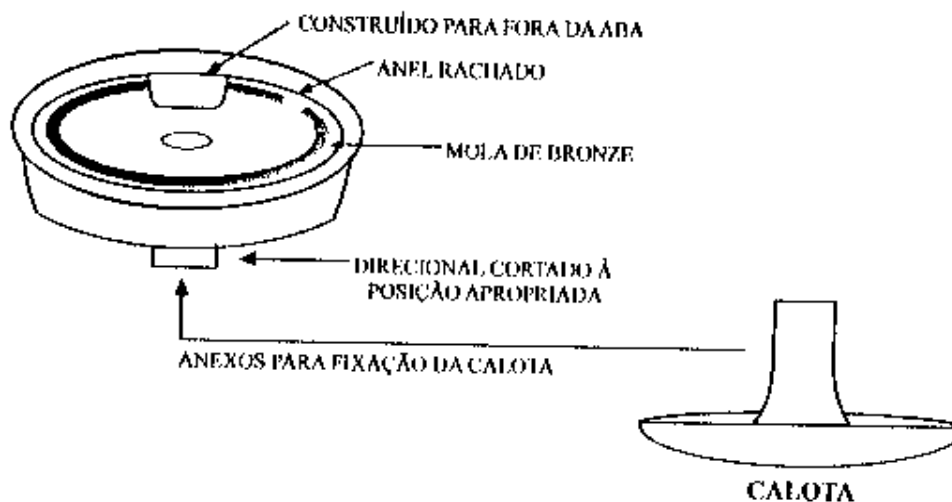
- A = 25
- B = 35
- C = 105
- D = 135
- E = 65
- F = 150
- G = 100
- H = 20
- I = 175
- J = 10
- L = 75

BOTÃO DE FECHAMENTO DO COLDRE

BOTÃO DE FECHAMENTO DO COLDRE

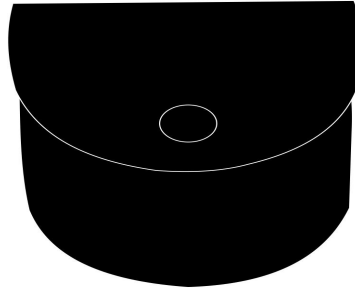


VISTA ANGULAR DO SOQUETE

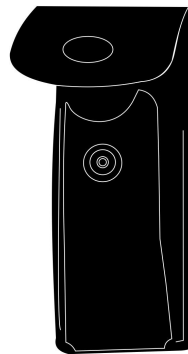


O Cinto de Guarnição é composto por:

PORTA ALGEMAS



PORTA LANTERNA



PORTA CARREGADOR DE PISTOLA

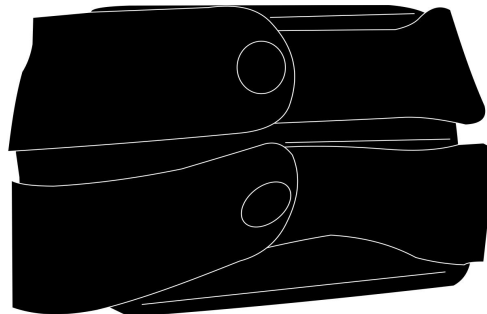
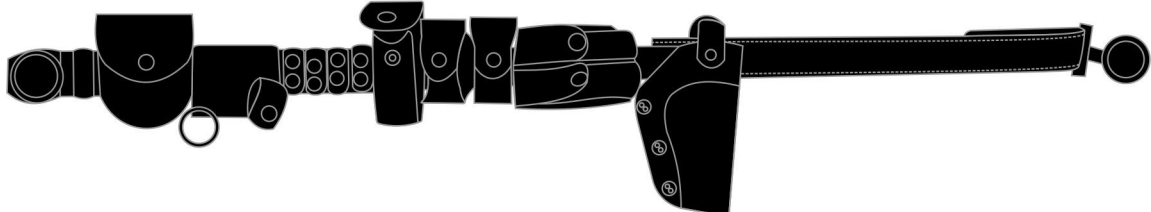


IMAGEM COMPLETA DO CINTURÃO



8. CINTO EM NYLON

Confeccionado em nylon resinado na cor azul marinho, com fivela na cor prata personalizado com o brasão da Guarda Civil Municipal de Mauá. O cinto tem a medida total de 1,20cm a 1,40cm.



OBSERVAÇÕES:

1. Contrato de fornecimento com prazo de validade e vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
2. Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
3. Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;
4. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela secretaria gerenciadora.
5. Local de entrega: Avenida Bevenuto Bagnara, 139 - Jardim Zaíra – Mauá/SP.
6. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.
7. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.
8. A empresa vencedora deverá enviar no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão, 01 (uma) amostra de todos os itens que compõem o lote conforme as especificações.
 - 8.1) Caso seja reprovada uma amostra de determinado item(ns) de um(ns) lote(s), o licitante será desclassificado do mesmo.
 - 8.2) As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como, com o número do lote e respectivo item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca declinada na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.
 - 8.3) As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito a Av. João Ramalho, nº 205, Vila Noêmia, Mauá, SP – 1º andar.
 - 8.4) As amostras serão analisadas pelo senhor Denilson Martins da Silva e a Equipe de Apoio e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes deste edital.
 - 8.5) As amostras não precisam estar logotipadas com as mesmas imagens estipuladas pelo edital, podendo conter outros modelos, que permitam a análise de qualidade de impressão.
9. Os modelos dos itens estarão disponíveis para verificação de padrão na Secretaria de Segurança Pública, sito a Av. Bevenuto Bagnara, 139 - Jardim Zaíra – Mauá/SP, aos cuidados de Denilson.

Mauá, 25 de outubro de 2013,

Eduardo Monteiro Pacheco
Pregoeiro



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da sessão ao pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO R.P N° 067/ 2013

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), **CRENCIA** o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá na licitação Pregão, n° ___/2013, outorgando-lhe expressos poderes para **formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro e, para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.**

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____ / 2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *****
PROCESSO N° 940 /13, O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO N.º. 067/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTAS E EQUIPAMENTOS DE COURO
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
USUÁRIOS DO REGISTRO:
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR TOTAL ESTIMADO:

I - PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, com sede neste, neste ato representada por ****e de outro lado, a empresa *****doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5699/97 têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.
2. As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pela dotação orçamentária –*****- Códigos Reduzidos – *****.

III - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1. O presente compromisso destina-se ao fornecimento à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	UNID	PRODUTOS	MARCA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.
3. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.
4. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.
5. Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.
2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
2. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
3. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
 - a) A quantidade do produto a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;
 - b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
 - c) O prazo máximo de entrega dos produtos;
 - d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.
4. O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 4.4, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.
2. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela PREFEITURA conforme constante na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade, 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos pelo compromissário.
3. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da PREFEITURA, 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega do objeto. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária.
4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula III, no item 1, não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O valor global estimado para o presente compromisso de fornecimento é de R\$ ** .



IX - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDO(S)

1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
2. Não será admitida a entrega de produtos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subseqüentes.
2. O recebimento far-se-á mediante recibo.
3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.
4. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas exigências, no prazo de 12 horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
5. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os produtos, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

XII - DOS DIREITOS DA PREFEITURA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos da PREFEITURA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:
 - a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento;
 - b) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso;
 - c) O direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;
 - d) O direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de fornecimento nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste COMPROMISSO.
2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.
3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é a único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à PREFEITURA.

XIII - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:
 - a) O direito de fornecer os produtos objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
 - b) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar as hipóteses previstas legalmente.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo a PREFEITURA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.



- 1.1 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.
2. A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.
3. A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
- Advertência;
 - Multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item quatro;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93.
4. A contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:
- 4.1 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução parcial;
 - 4.2 - 20% (vinte por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos inexecução total do contrato
 - 4.3 - 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.
 - 4.4 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de fornecimento de produto de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo contratante.
5. Constatada a inexecução do instrumento ou a hipótese da cláusula V das condições de fornecimento será a compromissária intimada da intenção da PREFEITURA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
6. Não sendo apresentada a defesa prévia pela compromissária, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PREFEITURA providenciará a notificação da mesma quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
7. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da compromissária. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 7.1 Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.
8. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente, poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 3.
9. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n° 8.666 / 93.

XV - GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por ***** da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da "COMPROMISSÁRIA", anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVI - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- O presente compromisso de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROC. N° 940 / 2013

FLS. N°

3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.
4. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
5. A "COMPROMISSÁRIA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na **, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

Data

Assinaturas



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO R.P. N° 067/2013

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “01” e “02”, conforme especificações do Edital de Pregão n°. ___/___.

(local data)

.....

Nome/assinatura do responsável legal

Cargo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO R.P. N° 067/2013

....., empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou microempresa _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “01” e “02”, conforme especificações do Edital de Pregão n°. ___/___, salvo para os benefícios da Lei Complementar n° 123/06.

(local data)

.....

Nome/assinatura dos sócios ou empresário



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO R.P. N° 067 / 2013

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO R.P. N° 067 / 2013

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a. Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não foi considerada inidônea.
- b. Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- c. Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO R.P. N° 067 / 2013

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VIII

(M O D E L O)

PREGÃO R.P. N° 067 / 2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n°. ____/13, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG n°.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO.

(Este documento deverá estar no envelope “2” – Documentos de Habilitação)

PREGÃO N°. 067/2013

A empresa....., representada pelo
Sr., CPF.N.º..... e RG.
N.º....., (cargo ou função), declara sob as penas da lei que se vencedora do certame, apre-
sentrará originais ou cópias reprográficas autenticadas dos documentos referentes ao ITEM :

(local, data)

Nome/assinatura do responsável legal

Cargo

RG n°.



ANEXO X

PREGÃO RP Nº. 067/2013 (MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Fax:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTAS E EQUIPAMENTOS DE COURO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jaqueta de Couro para Motociclista	30		
02	Borzegum (bota cano curto)	220		
03	Bota Tática	60		
04	Bota de Cano Longo para Motociclista	15		
05	Sapato Masculino GCM	178		
06	Sapato Social Feminino	42		
07	Tênis	220		
08	Cinturão de Guarnição em Couro Completo	220		
09	Cinto de Nylon Azul	220		
10	Cinto de Nylon Verde	20		

* favor considerar as especificações constantes no anexo I.

- Condições Contratuais:

1. Prazo de entrega: Conforme edital
2. Condições de Pagamento: Conforme edital
3. Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá, ___ de _____ de 2013.

Proponente



ANEXO XI

(M O D E L O)

PREGÃO R.P. N° 067 / 2013
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: _____

Ata de Registro n°. (de origem): _____

Objeto: _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratada

Secretário Municipal ou Ordenador da Despesa